



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PORTARIA Nº 019/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

**Estabelece a exigência de encaminhar folha de ponto ao setor de Recursos Humanos da prefeitura, e da outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLARES**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar o controle de frequência dos servidores públicos municipais, seja ele efetivo, comissionado ou contratado;

**CONSIDERANDO** o dever do servidor de cumprir a jornada estabelecida em contrato de trabalho, chegando e saindo no horário especificado, inclusive no período para alimentação ou descanso. Respeitando as normas estabelecidas pela legislação vigente, inclusive aquelas referentes à compensação de horas;

**CONSIDERANDO** o dever dos chefes imediatos das secretarias municipais de garantir o fiel registro da frequência de seus subordinados, e encaminhar o registro dessas frequências com as devidas anotações para as providências da área de pessoal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que os secretários municipais devem submeter obrigatoriamente no período compreendido entre o dia 20 do mês corrente à 20 do mês subsequente, as folhas de frequência devidamente assinadas e revisadas ao Departamento de Recursos Humanos do Município, como forma de apuração da frequência;

**Art. 2º** - o não cumprimento desta determinação ou mesmo a não apresentação das folhas de frequência dentro do prazo acima mencionado, será compreendido como falta pelo setor responsável por realizar o fechamento da folha de pagamento.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revisto a qualquer tempo, atendendo aos interesses públicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES - PA**, em 02 de abril de 2020.

  
**FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**